



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025-D

PROCESSO Nº. SEI-080002/006544/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2024

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representado pela Diretora Administrativa Financeira **IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador da Identidade Funcional nº **4391187-0**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº **221/2024**, publicado no DOERJ de 25/04/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **SEI-080002/006544/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação **35281 (SEI Nº 91826209)** e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Produtos para Saúde e Medicamentos Diversos Industrializados**, para suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I (ACETATO DE DEXAMETASONA – Item 04)** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência (SEI nº **91549476**), que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) (SEI Nº **98188556**) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso da **Aquisição de Produtos para Saúde e Medicamentos Diversos Industrializados**, para suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I (ACETATO DE DEXAMETASONA – Item 04)**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

ADRYANO LUCAS MENEZES DE ASSIS 0721800343 5

Assinado de forma digital por ADRYANO LUCAS MENEZES DE ASSIS em 2025.05.07 18:40:03 -03'00'





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é a empresa **DROGAFONTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **08.778.201/0001-26**, estabelecida na **RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE, CEP 53.409-260**, representada por: **ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS**, carteira de identidade nº **7.427.695 SDS/PE**, CPF sob o nº. **072.180.034-35**, na forma do **Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS
Assinado em
forma digital por
ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS
CPF: 072.180.034-35
Data: 2025.08.07
18:00:34.35 -103631-0700

2 | 12





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado **do certame**, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

ADRYANO
LUCCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-0721800
3435

Assinado de forma
digital por ADRYANO
LUCCAS MEDEIROS
DE
ASSIS-07218001435
Data: 2025.05.07
10:37:03 -03'00'

3 | 12





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, para contratação **estão previstas no Termo de Referência (SEI N° 91549476).**

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.**

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

ADRYANO
LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS 072180
03435

Assinado de forma
digital por
ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS 072180
Data: 2025.05.07
10:57:03 -03'00"

4 | 12





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Assinado de forma
digital por ADRYANO
LUCCAS MEDEIROS DE
ASSIS-07218003435
Data: 2023.05.07
10:33:25 -03'00'

5 | 12



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, será facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Termo de Referência e quadro abaixo:**

ADRYANO
LUCCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-07218003
435

Assinado de forma
digital por ADRYANO
LUCCAS MEDEIROS
DE
ASSIS-07218003415
Data: 2023.05.07
10:37:34 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE	
FSERJ	Centro de Distribuição da FSERJ - CD Pavuna Rua Herculano Pinheiro, nº 153 - Pavuna - Rio de Janeiro Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h, mediante agendamento da entrega pelo fornecedor.
Orgão Participante	
UERJ	Hospital Universitário Pedro Ernesto Av. 28 de Setembro, nº: 77 - Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ - cep: 20.551-900 Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e 13:30 as 16h. Telefone: (21) 2868-8352

***Obs:** A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser feita via e-mail.

****Obs:** O prazo e local da entrega poderão ser substituídos ao critério da administração.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE ASSIS
3435

Assinado de forma digital por
ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE ASSIS
Data: 2023.05.07
10:37:40 -03'00'

7 | 12





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

ADRYANO
LUCCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-072180034
35

Assinado de forma
digital por ADRYANO
LUCCAS MEDEIROS DE
ASSIS-07218003435
Dados: 2025.05.07
19:38:06 -0100

8 | 12





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato ou da Nota de Empenho de despesa)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

ADRYANO LUCAS
LUCCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-0721800
3435

Assinado de forma
digital por ADRYANO
LUCCAS MEDEIROS
DE
ASSIS-07218001435
Data: 2025.05.07
10:38:18 -03'00'

9 | 12





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2025.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretora Administrativa Financeira

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS:07218003435
Assinado de forma digital por
ADRYANO LUCCAS MEDEIROS
DE ASSIS:07218003435
Dados: 2025.05.07 18:38:11
-03'00"

DROGAFONTE LTDA
ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS
Representante Legal

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2025.05.07
18:55:34 -03'00"

TESTEMUNHA
Francine Dufreier Silva
Chefe de Contratos-Aquisição
ID: 51240815

TESTEMUNHA



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2025-D

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR / ITEM
04	58.288	ACETATO DE DEXAMETASONA - MEDICAMENTO USO HUMANO. GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIAS. PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA. FORMA FARMACEUTICA: CREME. CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1. UNIDADE: %, VOLUME: 10G. APRESENTAÇÃO: BISNAGA. ACESSÓRIO: N/A. COD. SIGA: 6401.001.0029	PRATI. DONADUZZI E CIA	CAIXA C/ 100 BISNAGAS	BISNAGA	19.500	RS 1.6200	RS 31.590,00
TOTAL:							RS 31.590,00	

ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS 0721800343 S
Atestada em forma digital por ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS 07218004455
Dados: 2025-05-07 10:38:47 -03'00"

11 | 12





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

Anexo II – Cadastro de Reserva

***NÃO HOUVE FORNECEDORES INSCRITOS NO CADASTRO RESERVA**

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2025-D

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE E MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA

ITEM	CÓDIGO SIGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNIDADE DE MEDIDA	FS	UERJ	TOTAL
04	6401.001.0029	ACETATO DE DEXAMETASONA - MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI. PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 10G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A	BISNAGA	17.600	1.900	19.500

ADRYANO
LUCCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-07218003
435

Assinado de forma
digital por ADRYANO
LUCCAS MEDEIROS DE
ASSIS-07218003435
Data: 2025.05.07
10:38:58 -03'00'

Assinado de forma
digital por
DROGAFONTE
LTDA:087782
01000126
Data: 2025.05.07
10:58:55 -03'00'

12 | 12



Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os herdeiros dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados para entrarem em contato por meio do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br ou pelos demais canais de atendimento do Rioprevidência (www.rioprevidencia.rj.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, a fim de tratar assunto do seu interesse. Processo nº SEI-040014/067248/2024.

Assunto: Débito de encerramento de folha de aposentadoria/pensão.

Nº PROCESSO	Na pessoa de: (HERDEIROS DE...)	CPF
SEI-040161/002698/2022	ARMANDO CESLO DE MORAES	243.4XX.XXX-XX
SEI-040161/013297/2023	HELOISA PESSANHA DOS SANTOS	345.8XX.XXX-XX
SEI-040161/002559/2023	AROLDI CHAVES COELHO	094.4XX.XXX-XX
SEI-040161/017713/2022	ELTON SERAFIM FERREIRA	058.7XX.XXX-XX
SEI-040014/002427/2024	JOSE GOMES DE PAIVA	812.8XX.XXX-XX
SEI-040161/004003/2022	JORGE PEREIRA	417.1XX.XXX-XX
SEI-040014/071537/2024	ESTEVINA ALVES DO NASCIMENTO	051.4XX.XXX-XX
SEI-040161/007427/2023	ELZA RIBEIRO	205.9XX.XXX-XX
SEI-030035/006621/2023	JUDITH DA SILVA PEREIRA CASTRO	735.0XX.XXX-XX
SEI-040148/000229/2022	DESIRÉE DA SILVA CARDOSO	856.2XX.XXX-XX
SEI-040161/008408/2021	ALMICEIA SILVERIO DA COSTA	598.4XX.XXX-XX
SEI-040161/000727/2024	SIDNEY DE ABREU	036.2XX.XXX-XX
SEI-040014/083219/2024	MARIA DA SILVA TAVARES	158.8XX.XXX-XX
SEI-040161/006354/2022	DOMICILIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	121.8XX.XXX-XX
SEI-040161/000726/2024	REGINA KRANZFELD VILLELA	347.5XX.XXX-XX
SEI-040161/008652/2023	JOAO DAMASCENA AZEVEDO DE ARAUJO	185.8XX.XXX-XX

Id: 2647969

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Distrato ao Contrato AgeRio/ADM nº 017/2023PARTES: Agência de Fomento do Estado do RJ e Sermam Servicos Contabeis Ltda.OBJETO: Descredenciamento voluntárioVALOR: não aplicávelDATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
PRAZO: não aplicável**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-220009/000163/2023

Id: 2647796

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, após deliberação e aprovação da Diretoria da AgeRio, torna público que será suspenso, temporariamente, o prazo para recebimento de novas inscrições e documentos para o Credenciamento nº 001/2024, processo administrativo nº SEI-220002/000119/2024, na forma abaixo:

1 - Suspensão temporária do prazo para recebimento de novos pedidos de credenciamento e respectivos documentos; e2 - Suspensão temporária do prazo para recebimento de documentos pendentes de candidatos em processo de inscrição e/ou em análise de habilitação. A respeito dos itens acima, comunicamos que será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no DOERJ, para o encerramento definitivo da janela de recebimento de pedidos de inscrição e documentos pela AgeRio. Os documentos do Credenciamento e demais atos e informações permanecem disponíveis no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agerio.com.br, opção "Transparência"/ "Licitações e Contratos".

Id: 2647778

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas 14/2025, relativo à prestação de serviços especializados na assistência multidisciplinar à saúde de pessoas com deficiência no mês de setembro de 2024.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar, através da Diretoria Geral de Saúde, e a empresa NOAH TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 46.133.301/0001-94.

OBJETO: Liquidação e pagamento da despesa no valor de R\$

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL Nº
134.236.247-01	IGOR LOPES DE SOUZA	0001242-15.2025.8.19.0001

Id: 2647822

instrumento convocatório, com fundamento no art. 57 § 4º da Lei n. 8.666/1993 e do item 2 do Enunciado PGE-RJ Nº 32.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 866.763,28 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 § 4º da Lei n. 8.666/1993 e do item 2 do Enunciado PGE-RJ Nº 32.

PROCESSO Nº SEI-360068/000098/2020.

Id: 2647794

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE INSPECTOR DE POLÍCIA DE 6ª CLASSE/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, Presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 15.1 do edital de abertura, publicado no DOERJ nº 182, de 23/09/2021, EXCLUI do certame, a pedido, a

SEI-040014/056547/2024	GIUVANE COSTA RIBEIRO	822.7XX.XXX-XX
SEI-040014/082971/2024	ARACY DE AZEVEDO QUINTANILHA	018.8XX.XXX-XX
SEI-040014/003549/2025	DAMIAO SENRA MACHADO	605.3XX.XXX-XX
SEI-040161/007431/2023	GERALDO SILVA ZANATTA	050.6XX.XXX-XX
SEI-040161/002656/2023	SHEILA BENSABATH DE OLIVEIRA	107.7XX.XXX-XX
SEI-040014/001108/2024	EXPEDITA MOREIRA SABINO	300.4XX.XXX-XX
SEI-030029/013778/2023	DAVID COSTA VALE	335.4XX.XXX-XX
SEI-040161/012244/2022	UBIRAJARA FERREIRA	184.3XX.XXX-XX
SEI-040161/002218/2023	JOSÉ AUGUSTO PINTO FERREIRA	009.5XX.XXX-XX
SEI-040161/005686/2023	MARIA DA PENHA SILVA	032.9XX.XXX-XX
SEI-040014/040281/2024	REGINALDO CAMPOS DE ANDRADE	432.1XX.XXX-XX
SEI-140001/015285/2023	JOIDA GOMES FERREIRA	126.8XX.XXX-XX
SEI-040161/011659/2021	JOSÉ NICANOR DE ALMEIDA	003.3XX.XXX-XX
SEI-030031/000626/2022	ADACY DE OLIVEIRA NETTO VALLADÃO	773.4XX.XXX-XX
SEI-040014/080943/2024	DAISY URURAHY POVOA	034.0XX.XXX-XX
SEI-040161/011535/2022	AMAIR GUELFY SALGADO	208.3XX.XXX-XX
SEI-040014/000898/2024	DEOLINDA DE CASTRO ANDRADE	070.2XX.XXX-XX
SEI-040161/009960/2023	DEUSEDINA SILVA SANT ANNA	349.8XX.XXX-XX
SEI-040161/011727/2023	JOÃO BATISTA PEREIRA GOMES	320.2XX.XXX-XX
SEI-040014/001106/2024	LIA DE SOUZA FARIA	391.1XX.XXX-XX
SEI-040014/031548/2024	MARIA DAS DORES BARBOSA DE MAGALHÃES	030.4XX.XXX-XX
SEI-040161/009251/2023	ZELY NEVES DA SILVA	029.9XX.XXX-XX
SEI-040161/009775/2023	IVANETE SOARES GALVÃO	037.3XX.XXX-XX
SEI-260007/026946/2023	FERNANDO FERREIRA PINTO DE FREITAS	376.1XX.XXX-XX
SEI-350091/012575/2022	ANTONIO MANOEL ALVES RANGEL	087.0XX.XXX-XX
SEI-040148/000010/2023	LUCIA SANTOS DA SILVA	454.6XX.XXX-XX
SEI-040161/008859/2023	MARCIA CELI DA PENHA XAVIER	520.9XX.XXX-XX
SEI-030038/003704/2023	GILDA CECILIA DOS SANTOS VILLASBÓAS	069.9XX.XXX-XX
SEI-040014/057804/2024	LUIZ CARLOS FERNANDES	067.7XX.XXX-XX
SEI-040014/001198/2024	ZENIT RICARDO DE SIQUEIRA	333.7XX.XXX-XX
SEI-040161/011233/2022	JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	080.2XX.XXX-XX
SEI-040161/002539/2023	PAULO CESAR RAMALHO DE ALMEIDA	537.0XX.XXX-XX
SEI-040161/001631/2023	PRIEDISAN MARIA DE BRITO ALMEIDA	036.4XX.XXX-XX
SEI-040161/011679/2022	NILTON SILVA DOS SANTOS	135.2XX.XXX-XX
SEI-040161/002429/2023	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	401.1XX.XXX-XX
SEI-040014/004565/2024	JOSEFINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	718.1XX.XXX-XX
SEI-040135/000217/2022	MARIA DE LOURDES BARROS BALBINO	924.0XX.XXX-XX
SEI-040161/010752/2022	MARIA RITA FERREIRA LICHOTE	151.9XX.XXX-XX
SEI-040161/011556/2021	JORGE ROBERTO CAMPOS	381.3XX.XXX-XX
SEI-040014/082174/2024	SELMA MACHADO DE CARVALHO	571.1XX.XXX-XX
SEI-040161/007695/2023	ALEXANDRE DOS SANTOS ROCHA	044.7XX.XXX-XX
SEI-040161/012528/2022	JOSE LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	891.3XX.XXX-XX

contar de 05/05/2025, a candidata abaixo relacionada, convocada para o Curso de Formação Profissional (CFP) respectivo por meio do DOERJ nº 003, de 06 de janeiro de 2025. Processo nº SEI-360019/001348/2025:

INSCRIÇÃO	NOME
156058270	LORENA STEPHANY LOPES MOREIRA DA CRUZ

Id: 2647832

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, visando o recebimento de propostas técnico-orçamentárias de entidades ou fundações especializadas, sem fins lucrativos, que se apresentem interessadas, em futuro processo de contratação pública para a realização de concursos públicos e processos seletivos para suprir as necessidades do CBMERJ. As empresas interessadas em apresentar propostas deverão solicitar o Termo de Referência e enviar os seguintes dados (Empresa, CNPJ, E-Mail, Tel Celular e Responsável) para o e-mail: licitacao.dgal5@gmail.com, até às 17h do dia 26 de maio do corrente ano.

Registre-se que o sobredito processo revela-se público, estando disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ) - Processo nº SEI-270006/033090/2024.

Id: 2647991

Secretaria de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 061/2025-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Produtos para Saúde e Medicamentos Diversos Industrializados (DERMAEX ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO 100ML - Item 01), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, para atender à demanda das Unidades sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO** de R\$ 136.098,90 (cento e trinta e seis mil noventa e oito reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. **Parecer** nº 4267/2024/FS/DIRJUR (Doc. SEI nº 90053785) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 98471610). **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/006544/2024.**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 061/2025-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Produtos para Saúde e Medicamentos Diversos Industrializados (CLORETO DE POTÁSSIO 10%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML - Item 02), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, para atender à demanda das Unidades sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO** de R\$ 54.135,00 (cinquenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. **Parecer** nº 4267/2024/FS/DIRJUR (Doc. SEI nº 90053785) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 98471610). **DATA DE AS-**

SINATURA: 05/05/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080002/006544/2024.**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n.º 061/2025-C. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 221/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Produtos para Saúde e Medicamentos Diversos Industrializados (KOLLAGENASE-POMADA DERMATOLÓGICA 30G - Item 03, LACRIBELL - PRINCÍPIO ATIVO: HIPROMELOSE+DEXTRANO 70, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - Item 06, ETOMIDATO - ANESTÉSICOS GERAIS, SOLUÇÃO INJETÁVEL-Item 07 e ISOFORINE - ANESTÉSICOS GERAIS, ISOFLURANO SOL. INALATÓRIA 100 ML- Item 08), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, para atender à demanda das Unidades sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO** de R\$ 363.943,10 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer n.º 4267/2024/FS/DIRJUR (Doc. SEI n.º 90053785) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI n.º 98471610). **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080002/006544/2024.**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n.º 061/2025-D. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 221/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DROGAFONTE LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Produtos para Saúde e Medicamentos Diversos Industrializados (ACETATO DE DEXAMETASONA - Item 04)), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, para atender à demanda das Unidades sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO** de R\$ 31.590,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer n.º 4267/2024/FS/DIRJUR (Doc. SEI n.º 90053785) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI n.º 98471610). **DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080002/006544/2024.**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n.º 061/2025-E. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 221/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Produtos para Saúde e Medicamentos Diversos Industrializados (CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - MEDICAMENTO USO HUMANO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML x 10ML - Item 09), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, para atender à demanda das Unidades sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO** de R\$ 799.293,75 (setecentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer n.º 4267/2024/FS/DIRJUR (Doc. SEI n.º 90053785) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI n.º 98471610). **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080002/006544/2024.** **DATA DE ASSINATURA:** 12/05/2025.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n.º 061/2025-F. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 221/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Produtos para Saúde e Medicamentos Diversos Industrializados (OCITOCINA 5 UI/ML - 1 ML - MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: N/D, PRINCÍPIO ATIVO: OCITOCINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: IML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL - Item 10), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, para atender à demanda das Unidades sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO** de R\$ 645.523,20 (seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer n.º 4267/2024/FS/DIRJUR (Doc. SEI n.º 90053785) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI n.º 98471610). **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080002/006544/2024.** **DATA DE ASSINATURA:** 05/05/2025.

Id: 2647864

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato n.º 081/2025. Processo Eletrônico de Dispensa n.º 1336/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (BALAO MEDICO CIRURGICO - DIAMETRO: 12 A 15 MM e 10 A 12 MM - Itens: 6 e 7), específicos para o serviço de endoscopia visando suprir à demanda das unidades: Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC, Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - IEHE/HEMORIO, Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV e Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, na forma do art. 94, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE04738. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2025 Parecer n.º 742/2025/FS/DIRJUR (SEI N.º 97087534) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI N.º 98231397. **PROCESSO N° SEI-080002/000911/2024.**

INSTRUMENTO: Contrato n.º 082/2025. Processo Eletrônico de Dispensa n.º 1336/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (SONDA ESOFAGIANA e SONDA GASTROSTOMIA - Itens: 2 e 10), específicos para o serviço de endoscopia visando suprir à demanda das unidades: Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC, Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - IEHE/HEMORIO, Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV e Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, na forma do art. 94, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 44.210,80 (quarenta e quatro mil duzentos e dez reais e oitenta centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE04739. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2025 Parecer n.º 742/2025/FS/DIRJUR (SEI N.º 97087534) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI N.º 98231397. **PROCESSO N° SEI-080002/000911/2024.**

INSTRUMENTO: Contrato n.º 083/2025. Processo Eletrônico de Dispensa n.º 1336/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa THASMED PRODUTOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (BALAO MEDICO CIRURGICO, ALCA POLIPECTOMIA ABERTURA: 2,5 X 5,5 CM, 3 X 6 CM e

45MM X 30 MM - Itens: 5, 11, 12 e 13), específicos para o serviço de endoscopia visando suprir à demanda das unidades: Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC, Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - IEHE/HEMORIO, Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV e Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, na forma do art. 94, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 159.892,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE04737. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2025 Parecer n.º 742/2025/FS/DIRJUR (SEI N.º 97087534) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI N.º 98231397. **PROCESSO N° SEI-080002/000911/2024.**

INSTRUMENTO: Contrato n.º 084/2025. Processo Eletrônico de Dispensa n.º 1336/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TOTAL SUPRI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (PINÇA ENDOSCÓPICA TIPO PONTA: OVAL, JACARE e DENTE DE RATO, SONDA ESOFAGIANA - Itens: 1, 3, 4 e 14), específicos para o serviço de endoscopia visando suprir à demanda das unidades: Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC, Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - IEHE/HEMORIO, Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV e Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, na forma do art. 94, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.503.068,95 (um milhão quinhentos e três mil e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE04735. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2025 Parecer n.º 742/2025/FS/DIRJUR (SEI N.º 97087534) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI N.º 98231397. **PROCESSO N° SEI-080002/000911/2024.**

Id: 2647863

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 552/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NUVA-SIVE BRASIL COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de OPME, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 11/02/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 796 (SEI-97466362). **VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/007467/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 554/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NUVA-SIVE BRASIL COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de OPME, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 14/01/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 802 (SEI-97516515). **VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/007452/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 585/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NUVA-SIVE BRASIL COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de OPME, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 24/03/2025 a 25/03/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 847 (SEI-97959877). **VALOR TOTAL:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/008024/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 689/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa M 4 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de OPME, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu - HTO Dona Lindu, no período de 02/01/2025 à 29/01/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1077 (SEI-99585742). **VALOR TOTAL:** R\$ 8.156,07 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/004873/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 256/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Campo Grande I, no período de 01/07/2024 à 31/07/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 429 (SEI-93097459). **VALOR TOTAL:** R\$ 98.257,14 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/017641/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 721/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa 4ID MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para o Hospital Estadual Eduardo Rabelo - HEER, no período de 01/03/2025 à 31/03/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1065 (SEI-99495586). **VALOR TOTAL:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/008115/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 722/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para UPA 24h Irajá, Ilha do Governador, Campo Grande I, Campo Grande II, SEAP, Engenho Novo, Maré, Jacarepaguá, Botafogo e Copacabana, no período de 01/03/2025 à 31/03/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1040 (SEI-99355452). **VALOR TOTAL:** R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/008181/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 728/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para UPA 24h Irajá, Ilha do Governador, Campo Grande I, Campo Grande II, SEAP,

Engenho Novo, Maré, Jacarepaguá, Botafogo e Copacabana, no período de 01/02/2025 à 28/02/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1067 (SEI-99503371). **VALOR TOTAL:** R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/006346/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2025.

Id: 2647862

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 055/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a PS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 055/2024, relativo na locação de unidade móvel de saúde, com veículo customizado, para realização de exames de Tomografia Computadorizada de alta complexidade, com ou sem contraste. **VIGÊNCIA:** 02/05/2025 a 01/05/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.439.846,28 (dez milhões quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE00430. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025. **FUNDAMENTO:** Nos arts. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer n.º 755 (doc. SEI n.º 97150423) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI n.º 99171918). **PROCESSO N° SEI-080007/008777/2023.**

Id: 2647749

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 052/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e o INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 052/2024, relativo à prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS, a ser realizado no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II). **VIGÊNCIA:** 15/05/2025 a 14/05/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.899.899,36 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE00575. **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2025. **FUNDAMENTO:** Nos arts. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer n.º 1007 (doc. SEI n.º 99122233) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI n.º 99801902). **PROCESSO N° SEI-080007/012245/2023.**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a LIFE-CARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 053/2024, relativo à prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS, a ser realizado no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II). **VIGÊNCIA:** 15/05/2025 a 14/05/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.218.992,64 (um milhão duzentos e dezoito mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE00576. **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2025. **FUNDAMENTO:** Nos arts. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer n.º 1007 (doc. SEI n.º 99122233) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI n.º 99801902). **PROCESSO N° SEI-080007/012245/2023.**

Id: 2647860

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO toma público para conhecimento dos interessados as publicações dos Editais:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, PE 65/25 - SRP. **OBJETO:** SRP - Aquisição de teste imunocromatográfico. **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 05/06/2025, às 10h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/06/2025, às 10h05min. **CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIGA:** 35721. **ORÇAMENTO:** Sigiloso. **PROCESSO N° SEI-080002/009074/2024.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, PE 202/24. **OBJETO:** Contratação regular de serviço de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS. **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 05/06/2025, às 13h30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/06/2025, às 13h35min. **CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIGA:** 34947. **ORÇAMENTO:** Sigiloso. **PROCESSO N° SEI-080002/008815/2024.**

O endereço do portal SIGA é o site www.compras.rj.gov.br, no qual estão disponíveis Edital e seus anexos, podendo também ser retirado no processo, mediante consulta pública no SEI/RJ, ou a via impressa na Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, de 2º a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2647856

Secretaria de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

AVISO

A COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de suas atribuições e considerando a Lei n.º 5555 de 07/10/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação periódica do cardápio da merenda em todas as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, torna público o planejamento alimentar - Anexos I, II, III, IV e V, composto por quatro semanas de cardápios, que poderá ser substituído de acordo com as orientações descritas nele e as diretrizes preconizadas pela Resolução SEEDUC n.º 5729/2019. Esclarecemos ainda a obrigatoriedade da afixação dos cardápios em local visível por toda a comunidade escolar. Em havendo necessidade, a Coordenação de Segurança Alimentar se coloca à disposição para esclarecimentos e eventuais dúvidas, pelo telefone: (21) 2380-9240. Processo n.º SEI-030029/002300/2021.

ANEXO I

CARDÁPIO MERENDA QUENTE - JUNHO/2025

DATA	CAFÉ DA MANHÃ	LANCHE	ALMOÇO/JANTAR (EJA, INTEGRAL, REGULAR)
02/06 - SEG	Suco de caju e pão de forma com queijo minas	Leite com café e biscoito doce tipo maria	Salada de agrião, picadinho de frango ao molho, macarrão espaguete ao alho e óleo, feijão.
03/06 - TER	logurte e banana	Suco de maracujá e pão careca com queijo muçarela	Salada de tomate com orégano, filé de peixe ao molho, pirão, arroz, feijão.